1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1

2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - As provas serão obrigatoriamente realizadas em língua portuguesa.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V– se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site http://academica.fflch.usp.br/concursos/doutor/todos, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioaca1fflch@usp.br).

ANEXO - concessão do claro docente – Métodos quantitativos em teoria e pesquisa empírica na sociologia contemporânea

OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE

A contratação de professor (a) especialista em métodos quantitativos, com concentração em teoria e pesquisa empírica em sociologia contemporânea pelo Departamento de Sociologia incrementará: (i) a área específica, atualmente reduzida a dois professores; (ii) a pesquisa e o ensino de Métodos nos âmbitos da graduação e da pós-graduação; e (iii) a as atividades de extensão universitária e curricularização curso no Departamento.

Adicionalmente, o (a) nova/o docente deverá integrar os dois polos de pesquisa do Departamento, o LAPS e o CIS, e subsidiar metodologicamente demais grupos de pesquisa do Departamento, tanto em nível de graduação quanto de pós-graduação (https://sociologia.fflch.usp.br/pesquisa).

A contratação visa ainda contribuir para a plena realização do projeto acadêmico do Departamento de Sociologia, contribuindo para a diversidade, complementaridade e intersecção das áreas de ensino e pesquisa.

A contratação de um especialista em dados quantitativos ampliará, ainda, o impacto do Departamento de Sociologia na produção de conhecimento tanto acadêmico como atinente à formulação de políticas públicas, à altura da complexidade da realidade brasileira contemporânea.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas

Espera-se da(o) professora(o) atuação no âmbito da graduação e da pós-graduação, ministrando disciplinas obrigatórias e optativas, com atualização contínua em estratégias didáticas e intelectuais e temas emergentes

Na área de metodologia quantitativa de pesquisa, tem-se como meta que a/o profissional possa contribuir para a consolidação do modelo curricular implementado desde 2019, baseado em projetos, nas disciplinas obrigatórias de Métodos e Técnicas de Pesquisa para o curso de ciências sociais.

Outra meta relevante é a de atuação desta/e profissional – uma vez credenciada/o - no estabelecimento da oferta de disciplinas de metodologia quantitativa de pesquisa junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS/USP), em consonância com demandas da CAPES desde o último quadriênio de avaliação, bem como de disciplinas optativas na graduação e de disciplinas extradepartamentais, se necessário.

Pesquisa e Inovação - Metas

O(a) contratado(a) deve atuar em atividades de ensino, de orientação e de pesquisa, conforme as diretrizes do plano acadêmico do DS. Espera-se sua integração imediata em grupos de pesquisa e laboratórios de pesquisa do Departamento, bem como seu empenho na publicação de resultados de pesquisa em revistas de excelência na área, de modo a contribuir para manter o alto nível da contribuição intelectual prestada pelo Departamento.

Cultura e Extensão - Metas

Nesse quesito, além das atividades típicas do universo acadêmico (a participação em bancas examinadoras, elaboração de pareceres científicos, oferta de cursos de curta duração, etc), a (o) docente deverá inserir-se na tradição do DS de diálogo com a sociedade civil, por meio da participação em meios de comunicação, debates, seminários, e similares, nos quais sua expertise em quantificação pode operar como ferramenta de comunicação do conhecimento acadêmico para a sociedade mais ampla.

Para além disso, a difusão de métodos de pesquisa quantitativa contemporânea, relacionados à utilização de sistemas públicos de informação, à difusão de técnicas de obtenção de dados quantitativos primários e à abordagem empírica quantitativa de problemas sociológicos contemporâneos, com uso de métodos de pesquisa voltados à ambientes digitais poderá ocorrer por meio de cursos de extensão, voltados para um público extra-universitário.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Na docência, a contratação preencherá uma posição vacante e central na formação dos graduandos em ciências sociais, completando o quadro de professores responsável pela oferta de disciplinas obrigatórias do curso de ciências sociais (Métodos e Técnicas de Pesquisa I, II e III). No médio prazo, a integração plena da(o) docente contratado contribuirá para preparação de profissionais competentes em metodologia de pesquisa, em nível de pós-graduação e graduação, em uma área das promissoras de pesquisa em sociologia. Também capacitará discentes com habilidades valorizadas no mercado de trabalho, ampliando as possibilidades de atuação profissional de cientistas sociais para além do circuito acadêmico.

Na pesquisa, a pesquisa em metodologias de fronteira contribuirá para a produção de conhecimento especializado de alto nível.

Na gestão acadêmica, contribuirá ao aprimorar a geração e a análise de informações e fornecer subsídios quantitativos sobre o curso de ciências sociais e as transformações recentes pelas quais vem passando o perfil de seus estudantes.

Na extensão, será chave para a produção de dados sociais capazes de subsidiar políticas públicas e debates públicos acerca de problemas da sociedade contemporânea.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Administração de Pessoal, torna pública a desistência de LUCAS GONCALVES NOGUEIRA, inscrito sob nº 59382287, aprovado em 4º lugar, Classificado na Lista Especial de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos), no Concurso Público para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 91/2023 - junto à UNICAMP, tendo em vista sua desistência.

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Administração de Pessoal, torna pública a desistência de RENATO MARQUES FERREIRA JUNIOR, inscrito sob nº 59007222, aprovado em 12º lugar, no Concurso Público para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 91/2023 - junto à UNICAMP, por não atender à convocação publicada em 08 de Novembro de 2024.

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Administração de Pessoal, torna pública a desistência de ANA PAULA DE CAMPOS FERNANDES , inscrito sob nº 29572738, aprovado em 259º lugar, no Concurso Público para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 121/2022 - junto à UNICAMP, por não atender à convocação publicada em 14 de Novembro de 2024.

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE ARTES

COMUNICADO

A Direção do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Sumário para admissão em caráter emergencial, por tempo determinado, de Professor Doutor, no nível MS-3.1, em RTP (Regime de Turno Parcial – 12 horas semanal), da Carreira do Magistério Superior, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal, por um período de 365 dias, nas áreas de Processo Criativo em Composição Artística e Fundamentos Teóricos das Artes, para as disciplinas MU189 - Criação Musical com Novos Suportes Tecnológicos I, MU289 - Criação Musical com Novos Suportes Tecnológicos II, MU389 - Criação Musical com Novos Suportes Tecnológicos III, MU489 - Criação Musical com Novos Suportes Tecnológicos IV, MU146 - Harmonia do Período Barroco, MU246 - Harmonia do Classicismo ao Romantismo, MU346 - Harmonia do Romantismo ao Século XX, MU446 - Harmonia do Século XX, MU372 - Portfólio de Composição Musical I, MU472 - Portfólio de Composição Musical II, MU572 - Portfólio de Composição Musical III, MU672 - Portfólio de Composição Musical IV, MU772 - Portfólio de Composição Musical V e MU872 - Portfólio de Composição Musical VI, junto ao Departamento de Música, do Instituto de Artes, tendo sido aprovados os candidatos Ivan Eiji Yamauchi Simurra, Henrique Iwao Jardim da Silveira e Mauricio Perez. (Proc. nº 17-P-05740/2024)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE ARTES

COMUNICADO

A Direção do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Sumário para admissão em caráter emergencial, por tempo determinado, de Professor Doutor, no nível MS-3.1, em RTP (Regime de Turno Parcial – 12 horas semanal), da Carreira do Magistério Superior, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal, por um período de 365 dias, nas áreas de Processo Criativo em Composição Artística e Fundamentos Teóricos das Artes, para as disciplinas MU155 - Contraponto e fuga I, MU255 - Contraponto e fuga II, MU355 - Contraponto I, MU455 - Contraponto II, MU114 - Análise I, MU214 - Análise II, MU314 - Análise III e MU414 - Análise IV, junto ao Departamento de Música, do Instituto de Artes, tendo sido aprovados os candidatos Ciro Paulo Visconti Canellas, Fernando Luiz Cardoso Pereira, Guilhermina Maria Lopes de Carvalho Santos, Júlia Zanlorenzi Tygel, Isis Biazioli de Oliveira, Ricardo Henrique Serrão e Lucas Zewe Uriarte. (Proc. nº 17-P-05744/2024)

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

CONVOCA CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022-STGP-AG-BTU

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, CONVOCA (conforme Despacho nº 355/2024-PROPEG), os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 02/2022-STGP-AG-BTU para provimento, mediante CONTRATAÇÃO, dos empregos públicos abaixo discriminados, lotados na REITORIA, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, à UNESP - Reitoria, localizado na Rua Quirino de Andrade, nº 215 - Centro – São Paulo/SP, para anuência à contratação e apresentação de cópias e originais dos documentos comprobatórios constantes no Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2022-STGP-AG-BTU, acrescidos de cópias de: certidão de nascimento ou casamento, CPF, PIS/PASEP, cédula de identidade, título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, escolaridade exigida no Edital, carteira profissional, registro do Conselho Regional competente, quando for o caso, três fotos 3x4, comprovante de situação cadastral na Receita Federal, Atestado de Antecedentes Criminais e comprovante de residência atualizado.

O não comparecimento dos candidatos dentro do prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou, se consultados e contratados, deixarem de entrar em exercício, terão exauridos os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

FUNÇÃO – Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Gestão de Pessoas) – cidade sede: Botucatu

INSCRIÇÃO - NOME - RG – CLASSIFICAÇÃO

2500544-8 – ANDRE LUIZ TEODORO DA SILVA – 1261622 - 11º

2424722-7 – ELZA DO CARMO BUCHIGNANI – 29533048 – 12º

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital.

Diego Augusto Barreiro

Diretor Técnico de Divisão

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

Faculdade de Odontologia

EDITAL Nº 219/2024-STGP/DTAd – CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba, CONVOCA os candidatos aprovados para a SEGUNDA FASE do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento mediante nomeação de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em Regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa – RDIDP, junto ao Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese, na área do conhecimento: Prótese, objeto do Edital nº 115/2024-STGP, para realização das provas: didática, análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, prova prática e análise de currículo lattes, a serem realizadas na seguinte conformidade:

Dia 04/12/2024

Realização da prova didática que terá duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, na sala da Congregação da Faculdade de Odontologia de Araçatuba na rua José Bonifácio, nº 1193 – Vila Mendonça – Araçatuba - SP, pela ordem de inscrição dos candidatos no concurso, cujo ponto sorteado foi o nº 9: Instalação das Próteses Totais, conforme horários abaixo:

8h30 – Jéssica Marcela de Luna Gomes

9h30 - Bruna Egumi Nagay

10h30 - Fernando Isquierdo de Souza

Realização da Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária, na sala da Congregação da Faculdade de Odontologia de Araçatuba na rua José Bonifácio, nº 1193 – Vila Mendonça – Araçatuba - SP, pela ordem de inscrição dos candidatos no concurso, conforme horários abaixo:

14h00 – Jéssica Marcela de Luna Gomes

15h00 - Bruna Egumi Nagay

16h00 - Fernando Isquierdo de Souza

Dia 05/12/2024

Às 08h30 - Realização da Prova Prática, no Laboratório Mulitdisciplinar II da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba – Rodovia Marechal Rondon, KM 528, Campus Universitário – Araçatuba – SP, que terá duração máxima de 4 (quatro) horas, não sendo permitida qualquer consulta.

Ás 14h00 – Reunião da banca examinadora na sala da Congregação da Faculdade de Odontologia de Araçatuba para análise do Curriculum Lattes dos candidatos.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 26 de novembro de 2024 às 05:01:05